



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz das legislações do FNDE, Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução nº 06/2020 e atual Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável de um procedimento de dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, tendo por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão esta Chamada Pública.

2. NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1. Lei nº 11.947/2009
- 2.2. Resolução FNDE/CD nº 26 de 17/06/2013
- 2.3. Resolução FNDE/CD Nº 04/2015
- 2.4. Resolução FNDE/CD Nº 06/2020
- 2.5. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
- 2.6. Decreto Municipal 045/2023
- 2.7. Outras legislações que regem a matéria.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Definição do objeto:

3.1.1. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Cheiro verde - de 1ª qualidade, Fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.100



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

2	Couve - de 1ª qualidade, Fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.900
3	Chicória - de 1ª qualidade, Fresca, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.600
4	Pimenta verde - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.800
5	Jambú - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração verde escuro e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.500
6	Cariru - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.100
7	Limão - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.300
8	Jerimum - sadias, frescas, sem danificações físicas integras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 unidades.	Kg	4.000
9	Macaxeira - frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Produto com maturação suficiente para ser consumido. Isento de: sujidade, insetos, brotos, rachaduras, doenças, cortes e perfurações. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.400



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

GABINETE DO SECRETÁRIO

10	Alface - lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.200
11	Pepino - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.400
12	Banana - Tipo prata, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores, sabores estranhos entre outros. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 dúzias.	Kg	21.000
13	Mamão - Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 unidades.	Kg	9.800
14	Melancia - Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 5 unidades.	Kg	15.000
15	Maxixe - de 1ª qualidade, fresco, íntegra, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	990
16	Laranja - sadias, frescas, sem danificações físicas íntegras. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, odores e sabores estranhos, em perfeitas condições de apresentação. Produto com maturação suficiente para ser consumido. EMBALAGEM PRIMARIA: saca com até 20 kg.	Kg	12.000
17	Iogurte integral sabor morango - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Deverá apresentar as especificações nas embalagens primárias e secundárias conforme legislação vigente para o produto. EMBALAGEM PRIMARIA: garrafa até 900ml.	Litro	430



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

GABINETE DO SECRETÁRIO

18	Ovo de galinha inteiro de 1ª qualidade - deverá estar acondicionada em embalagem íntegra, tipo médio, frescos, seccionados, com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxico resistente não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: caixa até 360 unidades.	Unidade	88.000
19	Feijão verde - de 1ª qualidade, debulhado, integro, de colheita recente; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embaladas em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 1 kg. transportado de forma adequada de com a legislação vigente. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	2.600
20	Farinha de tapioca - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. A embalagem primária obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada constando data de fabricação e validade, procedência. Rótulo não deverá estar em contato direto com o produto. Embalagem fechado em máquina seladora ou outra industrial. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 500 g.	Kg	4.200
21	Farinha de mandioca tipo 1 - classe branca, grupo seca, subgrupo fina, obtido das raízes das mandiocas sadias, devidamente, acondicionada em embalagem polietileno atóxico transparente. Isento de sujeiras, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	1.100
22	Goma - fresca, de mandioca para tapioca, com data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 500g.	Kg	200
23	Polpa de fruta (sabor goiaba) - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	4.000



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

24	Polpa de fruta (sabor caju) - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	4.000
25	Polpa de fruta (sabor acerola) - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	Kg	3.000
26	POLPA DE AÇAÍ - Embalagem plástica contendo dados do fabricante, informação nutricional sobre o produto, data de fabricação/ validade. O produto deverá ter registro no órgão competente. As condições de entrega deverão ser de acordo com as normas da vigilância sanitária. EMBALAGEM PRIMARIA: pacote até 1 kg.	KG	3.000

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Santo Antônio do Tauá, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

5. DISPENSA DE ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Tendo em vista que os preços para esta contratação serão fixados e refletem os praticados no mercado local os quais serão previamente definidos por pesquisa realizada em mercados locais, feira livre e no banco de preços, cumprindo o que determina na Seção II, Art. 31, § 1º da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, este setor demandante dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme regulamentado no Decreto Municipal 019/2023 e



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

Decreto Municipal 022/2023. E amparados pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 que exige que a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, empreendedor familiar rural, pode ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Serão selecionados fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, divididos em Fornecedores Individuais, Grupos informais, Grupos Formais desde que sejam detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

6.2. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

8. VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do(s) local(is) de entrega dos produtos, contudo é importante salientar que os produtos serão entregues diretamente nas Unidades Escolares da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Santo Antônio do Tauá, conforme relação no item a seguir.

9. DOS LOCAIS DE ENTREGA

POLO SEDE		
Nº	NOME DA ESCOLA	ÁREA
01	E M E F. Major Cornélio Peixoto	Zona urbana
02	E M E F. Manoel Costa	Zona urbana
03	E M E I F. Profª Osvaldª O. M. Neves	Zona urbana
04	E M E F. Antonio Wariss	Zona urbana



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

05	E M E F. Ass. Com. M. Barro Branco	Zona urbana
06	E M E F. Gov. Aloysio da Costa Chaves	Zona urbana
07	E M E F. São Sebastião	Zona urbana
08	E M E F. ProfºMeirevaldo Paiva	Zona urbana
09	E M E F. Nossa Srª Perpetuo Socorro	Zona urbana
10	E EE M. Inácio Moura	Zona urbana
11	UND TEC. ESP. PROFªMarli Almeida Fontenelle	Zona urbana
12	E EE M. Celso Rodrigues	Zona urbana
POLO VILA DO ESPÍRITO SANTO		
13	E M E F. Martinho Bentes	Zona rural
14	E M E F. Maria Bacelar	Zona rural
15	E M E F. Francisco Solano Raiol	Zona rural
16	E M E F. Elcione Barbalho	Zona rural
17	E M E I F. Clara Palheta	Zona rural
POLO KM - 14		
18	E M E F. Margarida Bruno de Avelar	Zona rural
19	E M E F. São Brás	Zona rural
20	E M E F. Km 14	Zona rural
21	E M E F. Santa Rosa	Zona rural
22	E M E F. São Lázaro	Zona rural
23	E M E F. Nossa Srª de Lourdes	Zona rural
POLO KM - 23		
24	E M E F. Km 23	Zona rural
25	E M E F. Gabriel Hermes	Zona rural
26	E M E F. Antonia Mendonça	Zona rural
27	E M E F. Campo Serrado	Zona rural
28	E M E F. São Jorge	Zona rural
29	E M E F. Magalhães Barata	Zona rural
30	E M E F. Santa Lúcia	Zona rural
31	E M E F. Padre Alcides Paranhos	Zona rural
POLO KM - 29		
32	E M E F. Lairdes Miranda	Zona rural



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

33	E M E F. São Silvestre	Zona rural
34	C M. Socorro Jardim	Zona rural
35	E M E F. Bom Jesus	Zona rural
36	E M E F. Coração de Jesus	Zona rural
37	E M E F. Rosa Cardoso Modesto	Zona rural
38	E M E F. Tenente Manoel Costa	Zona rural
POLO DE TRACUATEUA		
39	E M E F. Freire Noronha	Zona rural
40	E M E F. Wanda Lima	Zona rural
41	C M. Creche Santa Maria	Zona rural
42	E M E F. Tracuateua	Zona rural
43	E M E F. São Raimundo	Zona rural
44	E M E F. São José	Zona rural
45	E M E F. Antonio Pinto	Zona rural
POLO DE BORRALHOS		
46	E M E F. Nossa Sr ^a da Conceição	Zona rural
47	E M E F. Luzia Viana Prata	Zona rural
48	E M E F. Santo Onofre	Zona rural
49	E M E I F. Borralhos	Zona rural
50	E M E F. Furo do Baixo	Zona rural
51	E M E F. Santana da Laura	Zona rural
52	E M E F. Santa Luzia	Zona rural
53	E M E I F. Alacid Sousa Correa	Zona rural
POLO SANTA MARIA		
54	E M E I F. Rio Araúba	Zona rural
55	E M E F. Gratulina	Zona rural
56	E M E F. Santo Amaro	Zona rural
57	E M E F. Santa Marta	Zona rural
58	E M E F. São Tomé	Zona rural



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1.** Após finalizada a sessão pública e divulgação dos resultados dos envelopes de habilitação e projeto de venda, serão exigidas amostras para cada item pertinente;
- 10.2.** As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, nas dependências do Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Senador Lemos, nº 1748, Centro, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000, que serão avaliadas e submetidas a testes se necessário.
- 10.3.** Os critérios de avaliação serão os seguintes: Aparência; cor; característica do produto; odor; sabor; consistência/textura; facilidade de preparo; embalagem com informações.
- 10.4.** Serão no mínimo 02 (dois) avaliadores emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final abaixo de 8(oito) reprovará o produto ofertado;
- 10.5.** O Departamento de Alimentação Escolar emitirá Parecer Técnico de aprovação ou reprovação, quanto avaliação das Amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificadas do certame. O Parecer será encaminhado ao Setor de licitações, para que seja informado aos interessados e dado prosseguimento a Chamada Pública.
- 10.6.** Os agricultores que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o remanescente para aqueles itens.
- 10.7.** As amostras não terão custo a SEMED, bem como não serão devolvidas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

- 11.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 11.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de até no máximo 03 (três) úteis dias contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no endereço discriminado na Ordem de Serviço.
- 11.1.2.** Os produtos deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail ou por outro meio de comunicação.
- 11.1.3.** Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.
- 11.1.4.** A entrega dos produtos deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00h, e/ou no caso de feriados e finais de semana com o horário que atenda às necessidades do respectivo Departamento de Alimentação Escolar, o qual será previamente informado;
- 11.1.5.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações de cada item, constante neste Termo de Referência.
- 11.1.6.** Os produtos deverão ser transportados de forma adequadas e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

deterioração, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional.

11.1.7. Os fornecedores oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural, precisam estarem cientes que no ato da entrega, será realizada "a aferição do peso" dos gêneros em presença do Fiscal do Contrato da Chamada Publica.

11.1.8. Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedorismo Rural poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto de venda, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.9. Os gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar deverão atender as seguintes especificações descritas para a sua entrega:

- a)** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b)** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c)** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes, estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, sem parasitos e larvas, sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos, isenta de enfermidades.

11.1.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03(três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.1.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega.

11.1.13. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

11.1.14. Nenhum material será entregue sem autorização da Secretaria Municipal de Educação de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ(PA), responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

12. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL - (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

13.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 13.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 13.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 13.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 13.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 13.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 13.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.4. DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 13.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 13.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 13.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 13.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

13.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

13.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.5. DO FISCAL SETORIAL

13.5.1. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.5.2. Serão fiscais setoriais os servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com cada polo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir com os prazos de fornecimentos determinados neste Termo de Referência.

14.2. Responsabiliza-se, integralmente, pela entrega do objeto, conforme legislação vigente.

14.3. Submeter-se à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

14.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

14.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

14.6. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

14.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

14.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

14.9. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

14.10. Comunicar por e-mail qualquer alteração de produto, ficando sujeito ao aceite do município.

14.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes os tributos e número da nota de empenho;

14.12. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

14.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

15.1. Expedir as Autorizações de Fornecimento;

15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

15.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.4. Notificar ao CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

15.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos produtos fornecidos.

15.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

15.7. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE e solicitar expressamente sua substituição;

15.8. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos;

15.9. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento fornecimento executados, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

15.10. Nomear Gestor e Fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

15.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal, conforme liberação do Governo Federal dos recursos destinados para este fim.

16.2. A Nota Fiscal/ Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos produtos, conforme valores no projeto de venda

16.3. Os pagamentos oriundos da aquisição dos produtos, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária indicada;

16.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
GABINETE DO SECRETÁRIO

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santo Antônio do Tauá, para o exercício de 2024, que correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

Santo Antônio do Tauá, 09 de fevereiro de 2024.

Renildo de Sousa Barbosa
Secretário Municipal de Educação
Port.009/2023-GP

ADRIELEM SOUSA BARRETO
Nutricionista SEMED/PMSAT - CRN7 8014